



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PORTARIA Nº 025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Ementa:** Alteração no Plano de Cargos e Salário – PCCS 2010 - Decisão da Diretoria em reunião ordinária nº 004/2010 em 27 de dezembro de 2010, vigência 1º de janeiro de 2011.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 86 do Regimento Interno deste Conselho, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos processos finalísticos, compreendo a fiscalização, análise e instruções técnicas dos serviços prestados, de definição de responsabilidades, competências, atividades e atuações do cargo de Fiscal Auditor de nível superior, objetivando acompanhar as necessidades do CREA-PE e as mudanças impostas pelo mercado, e respaldar as decisões no que tange a eficiência, resposta à sociedade, associados e a repensar estratégias;

CONSIDERANDO as alterações decorrentes da Portaria do CREA-PE nº 147 de agosto de 2021, que alterou o regulamento da organização da estrutura auxiliar, o organograma e a tabela de funções, salários função e tipo deste Conselho;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII – Disposições Gerais do PCCS-2011, que lhe confere plenos poderes para alterações, inclusões, exclusões, mudanças de nomenclatura e reclassificação deste instrumento normativo.

**RESOLVE:**

**1.** Promover alterações no PCCS 2010, conforme decisão de Diretoria nº 27/2021, deferida em reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2021, com a criação do cargo efetivo de Fiscal Auditor de Nível Superior – PNS-1, com descrição de atribuições, competências e habilidades conforme anexo. O novo cargo será inserido no Plano de Cargos, Carreira e Salários 2011 – PCCS/2011 e será parte integrante deste, submetido às políticas adotadas, incluído no Grupo Ocupacional 1 – Profissionais de Nível Superior – (PNS-1), constituído por cargos que exigem dos ocupantes escolaridade de nível superior completo, pertencentes às categorias profissionais regulamentadas pelo Sistema CONFEA/CREA, tendo a remuneração regulamentada pela Lei Federal nº 4950-A,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

artigo 5º, conforme Tabela Salarial – grupo 1A, com padrão 1 e 2 e faixas salariais de I a X; e cargo horária de 30(trinta) horas semanais, e 6(seis) horas diárias.

2. Determinar que a Gerência de Gestão de Pessoas - GGP e a Gerência de Fiscalização - GFI adotem as providências necessárias para cumprimento desta portaria;

Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Divulgue-se e cumpra-se.

Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**  
Presidente do Crea-PE.